Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

AGERSA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE BUERAREMA - SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Julho / 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4
2 OBJETIVOS 5
3 METODOLOGIA 6
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO 7
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS 8
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO 8
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES 9
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS 12
6 DESCRIÇÃO DO SIAA DE BUERAREMA - SÃO JOSÉ DA VITÓRIA 13
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS 13
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS 15
7 ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM BUERAREMA E SÃO JOSÉ DA VITÓRIA 17
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SIAA DE BUERAREMA - SÃO JOSÉ DA VITÓRIA 18
8.1 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 18
8.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA 21
8.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 22
8.4 RESERVATÓRIOS DE BUERAREMA 23
8.5 RESERVATÓRIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA 25
8.6 CAPACIDADE INSTALADA DO SIAA X DEMANDA DA POPULAÇÃO 26
8.7 INSTALAÇÕES DOS ESCRITÓRIOS DAS UNIDADES LOCAIS DE BUERAREMA E SÃO JOSÉ DA VITÓRIA 26
9. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA OS SESs DE BUERAREMA E SÃO JOSÉ DA VITÓRIA 29
10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA 30
ANEXO 1 31
ANEXO 2 33

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Área da captação no Rio Una 14
Figura 2 - ETA de Buerarema 14
Figura 3 - Casa de química da ETA de Buerarema 14
Figura 4 - Casa de bombas da EEAT de Buerarema 14
Figura 5 - Reservatório apoiado de distribuição de 500 m3 em São José da Vitória 14
Figura 6 - Reservatório apoiado de distribuição de 500 m3, Zona Baixa de Buerarema 15
Figura 7 - Reservatório apoiado de distribuição de 500 m3, Zona Alta de Buerarema 15
Figura 8 - Vista do EL e Loja de Atendimento de Buerarema 16
Figura 9 - Interior da Loja de Atendimento de Buerarema 16
Figura 10 - Vista do EL e Loja de Atendimento de São José da Vitória 16
Figura 11- Interior da Loja de Atendimento de São José da Vitória 16
Figura 12 – Canteiro das obras de ampliação da ETA 18
Figura 13 - Instalações da ETA 19
Figura 14 - Mau estado de conservação do interior da Casa de Química 20
Figura 15 – Silo de sulfato de alumínio sem identificação 20
Figura 16 - Casa de cloro gás 20
Figura 17 - Interior da casa de bombas em mau estado de conservação 23
Figura 18 - Conjunto motor bomba em estado precário de conservação 23
Figura 19 - Ausência de guarda corpo na escada e laje de cobertura do reservatório da zona baixa de Buerarema 23
Figura 20 – Ausência de guarda corpo na escada no reservatório da zona alta de Buerarema 24
Figura 21 – Ausência de sinalização no reservatório da zona alta de Buerarema 24
Figura 22 – Ausência de sinalização do reservatório de São José da Vitória e presença de vegetação alta 25
Figura 23 – Ausência de guarda corpo na escada e na laje de cobertura do reservatório de São José da Vitória 25
Figura 24 - Área externa do EL de Buerarema 27
Figura 25 - Armazenamento inadequado de materiais 27
Figura 26 - Área externa do EL de São José da Vitória 28

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/07, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual nº 12.602 de 2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Buerarema – São José da Vitória, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar a prestação dos serviços de abastecimento de água dos municípios de Buerarema e São José da Vitória. Avaliaram-se as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Buerarema e São José da Vitória, bem como a situação quanto à coleta e destinação dos esgotos sanitários. Para tanto, levou-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos,** têm-se**:** avaliar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos; e, verificar os serviços prestados de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.

3 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Reunião com a EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo com auxilio de fotografias; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente consiste em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água foi acompanhada pelo gerente do EL de Buerarema, Rafaella Poncino do Nascimento e do gerente de operação, Danilo Gomes.

Data da vistoria técnica: 15 de Maio de 2014.

Responsáveis: Tereza Rosana Orrico Batista– Assessora Técnica

Larissa Sá de Oliveira – Técnico de Nível Superior

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização abrangeu as áreas jurídica, técnica e comercial com os itens elencados, abaixo:

3.1.1 . Aspectos Jurídicos e contratuais

Análise do atendimento da legislação pertinente e do contrato celebrado entre a Embasa e o município.

3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	1. Manancial/Captação	– Preservação e proteção – Operação e manutenção
	2. Tratamento	– Segurança, conservação e limpeza – Filtração – Casa de química – Laboratório
	• Adução	– Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	– Operação e manutenção – Limpeza e desinfecção – Controle de perdas
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• Rede de Distribuição	– Operação e manutenção – Continuidade – Pressões disponíveis na rede
Gerencial	• Informações Gerenciais	– Nível de universalização – Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	• Qualidade da Água Distribuída à População	– Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA – Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	– Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	• Serviços comerciais	– Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Licença ambiental.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa

Endereço: 4ª Avenida, número 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372 - 4842

Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br

Presidente: Dr. Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Itabuna

Unidade Fiscalizada: Escritório Local de Buerarema – São José da Vitória

Escritório Local: Buerarema – São José da Vitória

Gerente: Rafaella Poncino do Nascimento

Telefone: (73) 3237 1548 / Cel (73) 9134 7067

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

- **A Lei Federal 8.987/95** que dispõe sobre as Concessões:

Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado, conforme abaixo:

"*Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato".*

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço..."

- **A Lei Federal 11.445/07**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento:

"Artigo 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: ... item VII – eficiência e sustentabilidade econômica."

Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

- O **Decreto Federal 7.217/10**, que regulamenta a Lei anterior:

"Art. 2º item III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público."

- **Lei Estadual 11.172/08**, sobre a política estadual de saneamento:

"Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.

§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

- **Lei Estadual nº 12.602/ 2012** que institui a AGERSA:

Art. 2º - A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.

- **Resolução CORESAB Nº 01/11**, sobre **condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário**:

"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

Art. 33º As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1ºOs prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2ºOs serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

Ar t. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§ 1ºOs usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§ 2ºA PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

Ar t. 115º A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Situados no Território de Identidade Litoral Sul, os municípios de BUERAREMA e SÃO JOSÉ DA VITÓRIA celebraram Contrato de Concessão com a EMBASA tipo plena em 09/10/1996 e 07/04/1997, respectivamente, com vencimento em 09/10/2016 e 07/04/2017.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11° da Lei 11445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SIAA DE BUERAREMA - SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Buerarema e São José da Vitória – SIAA, abastece a sede, compreendendo a zona alta e zona baixa de Buerarema e as Zonas Baixa e Alta de São José da Vitória, conforme observado no anexo 1 (croqui do sistema).

O SIAA é composto por uma captação, 1 adutora de água bruta, 1 ETA do tipo auto lavável, 1 estação elevatória de água bruta, 1 estação elevatória de água tratada e 3 reservatórios de distribuição, atendendo a uma população total de 16.584 habitantes.

A produção de água bruta é realizada a partir do rio Una através de bomba flutuante (Figura 1). A adução de água bruta ocorre através de adutora de 300 mm de diâmetro até a ETA, totalizando uma extensão de 84 m.

Apresentam-se, no quadro 1, dados referentes ao SIAA conforme informações da Embasa.

Quadro 1 – Informações sobre o SIAA de Buerarema – São José da Vitória

Capacidade de adução de água bruta (m³/h)	Número de EEAT	Capacidade da EEAT(m³/h)	Número de reservatórios	Capacidade dos reservatórios (m³)	População abastecida atual	Per capita atual (l/hab.dia)	Índice de hidrometração (%)
279	1	474	3	1.500	16.584	82	100

Fonte: EMBASA (2014)

Nas figuras 2 a 7, observam-se algumas das unidades constituintes do Sistema que atende ao distrito sede de Buerarema e de São José da Vitória.





Figura 1 - Área da captação no Rio Una





Figura 2 - ETA de Buerarema

Figura 3 - Casa de química da ETA de Buerarema





Figura 4 - Casa de bombas da EEAT de Buerarema

Figura 5 - Reservatório apoiado de distribuição de 500 m3 em São José da Vitória





Figura 6 - Reservatório apoiado de distribuição de 500 m3, Zona Baixa de Buerarema

Figura 7 - Reservatório apoiado de distribuição de 500 m3, Zona Alta de Buerarema

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Com referência ao licenciamento ambiental, o SAA de Ilhéus está incluído na Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Itabuna - USI, concedida pela Portaria 4015 emitida em 23/11/2012 e válida até 23/11/2016 (anexo 2).

Conforme relatório de controle de ocorrências operacionais e comerciais enviado pela prestadora e tabela com o tempo padrão adotado pela EMBASA para execução de serviços, observa-se que os serviços mais executados em Buerarema, em ordem decrescente, são os seguintes: vazamento no ramal em rua sem pavimentação, vazamento no ramal do passeio sem pavimentação, substituição de registro e vazamento no ramal de rua com pavimentação.

Quanto ao tempo médio de atendimento, considerando-se o total de serviços prestados, verifica-se que a maioria dos serviços executados atende ao tempo médio padrão adotado pela concessionária. Ressalta-se que entre esses se encontram 01 (Substituição de Registro) dos serviços mais solicitados que não foi informado o tempo médio de execução dos serviços.

Os escritórios locais de BUERAREMA e de SÃO JOSÉ DA VITÓRIA compartilham suas instalações físicas com a loja de atendimento ao usuário (figuras 8 a 11).





Figura 8 - Vista do EL e Loja de Atendimento de Buerarema

Figura 9 - Interior da Loja de Atendimento de Buerarema





Figura 10 - Vista do EL e Loja de Atendimento de São José da Vitória

Figura 11- Interior da Loja de Atendimento de São José da Vitória

Segundo informações da entrevista com a EMBASA, não há ponto de estrangulamento com relação à capacidade de produção. Contudo, em relação ao tratamento, existe a necessidade de aumentar a capacidade da ETA, para fazer face à turbidez elevada dos períodos chuvosos.

7 ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM BUERAREMA E SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Na inspeção realizada aos municípios em 15/05/2014 constatou-se a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), no município de Buerarema, a destinação dos esgotos sanitários é realizada da seguinte forma:

i. 60 % lançam na rede geral de esgotos sanitários ou pluviais;
ii. 37 % possuem banheiro e lançam em fossa séptica e outras formas; e,
iii. 3 % não possuem banheiro.

No caso do município de São José da Vitória, tem-se:

i. 72 % lançam na rede geral de esgotos sanitários ou pluviais;
ii. 25 % possuem banheiro e lançam em fossa séptica e outras formas; e,
iii. 3 % não possuem banheiro.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar a zona urbana e rural, fazendo o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como projetando cenários para a gradual **universalização** dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SIAA DE BUERAREMA - SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada a previsão expressamente indicada nos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações concretas adotadas, com o registro fotográfico correspondente.

8.1 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

8.1.1 Área Externa

- **Não conformidades**

I. Verificou-se que a obra de ampliação da capacidade instalada da ETA encontra-se paralisada (figura 12);



Figura 12 – Canteiro das obras de ampliação da ETA

II. Identificação da instalação da ETA apagada (figura 13).



Figura 13 - Instalações da ETA

- **Determinações**

I. Agilizar as obras de ampliação da ETA para melhoria do desempenho desta instalação;

II. Sinalizar de forma legível as instalações que estão com sinalização deteriorada.

8.1.2 Casa de Química

- **Não conformidades**

I. Mau estado de conservação do interior da casa de química (figura 14);

II. Silo de sulfato de alumínio sem identificação (figura 15);

III. Casa de cloro gás sem identificação (figura 16).





Figura 14 - Mau estado de conservação do interior da Casa de Química

Figura 15 – Silo de sulfato de alumínio sem identificação



Figura 16 - Casa de cloro gás

- **<u>Determinações</u>**

I. Providenciar reparos na casa de química, de modo que garanta a manutenção e conservação das instalações;

II. Providenciar a identificação do silo de sulfato de alumínio;

III. Providenciar a identificação da casa do cloro gás, bem como identificar cilindros cheios ou vazios.

8.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizou-se para avaliação os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA referentes ao período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013.

- **Não conformidades**

Monitoramento na saída da ETA Buerarema – São José da Vitória

I. Não obedeceu ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os seguintes parâmetros: (i) turbidez e cor em 10 de 12 meses do período analisado; (ii) fluoreto em todo o período analisado; (iii) pH em 10 de 12 meses do período analisado; (iv) cloro residual em 10 de 12 meses do período analisado; e, (v) coliformes totais em 09 de 12 meses do período analisado;

II. Não atendeu ao padrão de potabilidade determinado pela Portaria MS 2914/2011, referentes aos parâmetros: (i) coliformes totais em 1 dos 12 meses analisados.

Monitoramento na rede de distribuição de Buerarema

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os seguintes parâmetros: (i) turbidez, em 2 de 12 meses do período analisado; (ii) cloro residual, em 1 de 12 meses do período analisado;

II. Não atendeu ao padrão de potabilidade determinado pela Portaria 2.914/2011 quanto ao parâmetro (i) coliformes totais, em 1 de 12 meses do período analisado; (ii) cloro residual, em 4 de 12 meses do período analisado; (iii) cor, em 3 dos 12 meses do período analisado; e, (iv) turbidez em 5 de 12 meses do período analisado.

- **Determinações**

Monitoramento na saída da ETA Buerarema – São José da Vitória

I. Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos seguintes parâmetros: turbidez, cor, fluoretos, pH, cloro residual e coliformes totais;

II. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela referida Portaria quanto ao parâmetro coliforme total.

***Monitoramento na rede de distribuição de* Buerarema**

I. Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem do parâmetro turbidez e cloro residual;

II. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela referida Portaria no que se refere à coliformes totais, turbidez, cloro residual e cor.

8.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA

- **Não conformidades**

I. Interior da casa de bombas com paredes danificadas (figura 17);

II. Conjunto motor bomba em mau estado de conservação (São José da Vitória) (figura 18).





Figura 17 - Interior da casa de bombas em mau estado de conservação

Figura 18 - Conjunto motor bomba em estado precário de conservação

- **<u>Determinações</u>**

I. Promover a pintura e demais serviços necessários à manutenção de bom estado de conservação da casa de bombas;

II. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos elevatórios com frequência adequada.

8.4 RESERVATÓRIOS DE BUERAREMA

- **<u>Não conformidades</u>**

I. Ausência de guarda corpo na escada e laje de cobertura do reservatório da zona baixa (figura 19);



Figura 19 - Ausência de guarda corpo na escada e laje de cobertura do reservatório da zona baixa de Buerarema

II. Ausência de guarda- corpo na escada e na laje de cobertura do reservatório da zona alta (figura 20);

III. Ausência de sinalização do reservatório de água tratada da zona alta (figura 21).





Figura 20 – Ausência de guarda corpo na escada no reservatório da zona alta de Buerarema

Figura 21 – Ausência de sinalização no reservatório da zona alta de Buerarema

- **<u>Determinações</u>**

I. Providenciar instalação de guarda corpo na escada e laje de cobertura do reservatório da zona baixa;

II. Providenciar a devida sinalização do reservatório de água tratada da zona alta;

III. Providenciar guarda corpo na escada e laje de cobertura do reservatório da zona alta.

8.5 RESERVATÓRIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

- **<u>Não conformidades</u>**

I. Ausência de sinalização no reservatório de São José da Vitória (figura 22);

II. Presença de vegetação alta ao entorno do reservatório(figura 22).



Figura 22 – Ausência de sinalização do reservatório de São José da Vitória e presença de vegetação alta

III. Cerca de proteção do reservatório danificada (figura 23);

IV. Ausência de guarda corpo na escada e na laje de cobertura (figura 23).



Figura 23 – Ausência de guarda corpo na escada e na laje de cobertura do reservatório de São José da Vitória

- **Determinações**

I. Providenciar a devida sinalização do reservatório de São José da Vitória;

II. Providenciar capinação e roçagem da área ao entorno;

III. Providenciar reparos/ recuperação na cerca de proteção;

IV. Providenciar guarda corpo na escada e laje de cobertura.

8.6 CAPACIDADE INSTALADA DO SIAA X DEMANDA DA POPULAÇÃO

- **Não conformidades**

I. De acordo com as informações coletadas pelos prepostos da EMBASA, no momento da fiscalização, verificou-se que a obra de ampliação da capacidade instalada da ETA encontra-se paralisada.

- **Determinações**

I. Agilizar as obras de ampliação do sistema que estão paralisadas.

8.7 INSTALAÇÕES DOS ESCRITÓRIOS DAS UNIDADES LOCAIS DE BUERAREMA E SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

8.7.1 BUERAREMA

- **Não-Conformidades**

I. Área externa do EL em mau estado de conservação (figura 24);

II. Armazenamento de materiais acondicionados de forma inadequada sujeita a intempéries (figura 25).





Figura 24 - Área externa do EL de Buerarema

Figura 25 - Armazenamento inadequado de materiais

- **<u>Determinações</u>**

I. Providenciar reparos e pintura da área externa do EL de Buerarema;

II. Armazenar os materiais utilizados nos serviços executados de modo a protegê-los das intempéries e fatores físicos. Recomenda-se, ainda, providenciar sinalização indicativa da possível presença de animais peçonhentos na tubulação armazenada.

8.7.2 SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

- **Não-Conformidades**

I. Ausência de sinalização indicando o EL de São José da Vitória (figura 26);

II. Ausência de sinalização informando horários de funcionamento (figura 26).



Figura 26 - Área externa do EL de São José da Vitória

- **<u>Determinações</u>**

 I. Providenciar a sinalização, informando horários de funcionamento da Loja de Atendimento;

 II. Providenciar a pintura e demais serviços necessários à manutenção de bom estado de conservação do escritório/loja de atendimento.

9. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA OS SESs DE BUERAREMA E SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

- **Não conformidades**

Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados na sede dos municípios do SIAA Buerarema - São José da Vitória.

- **Determinações**

Apresentar projeto para o esgotamento sanitário em 180 (cento e oitenta) dias.

10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades**

A AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência de encaminhamento de informações que atendam ao conteúdo determinado por essa Agência. No caso do SIAA de Buerarema – São José da Vitória destacam-se os seguintes documentos que foram encaminhados de forma incompleta: (i) Laudo das análises físico – químicas e microbiologia para a rede de distribuição de São José da Vitória; (ii) relatórios de ocorrências operacionais e comerciais para o SIAA.

Apresentar os itens citados no prazo de 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Larissa Sá de Oliveira
Técnico de Nível Superior

Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

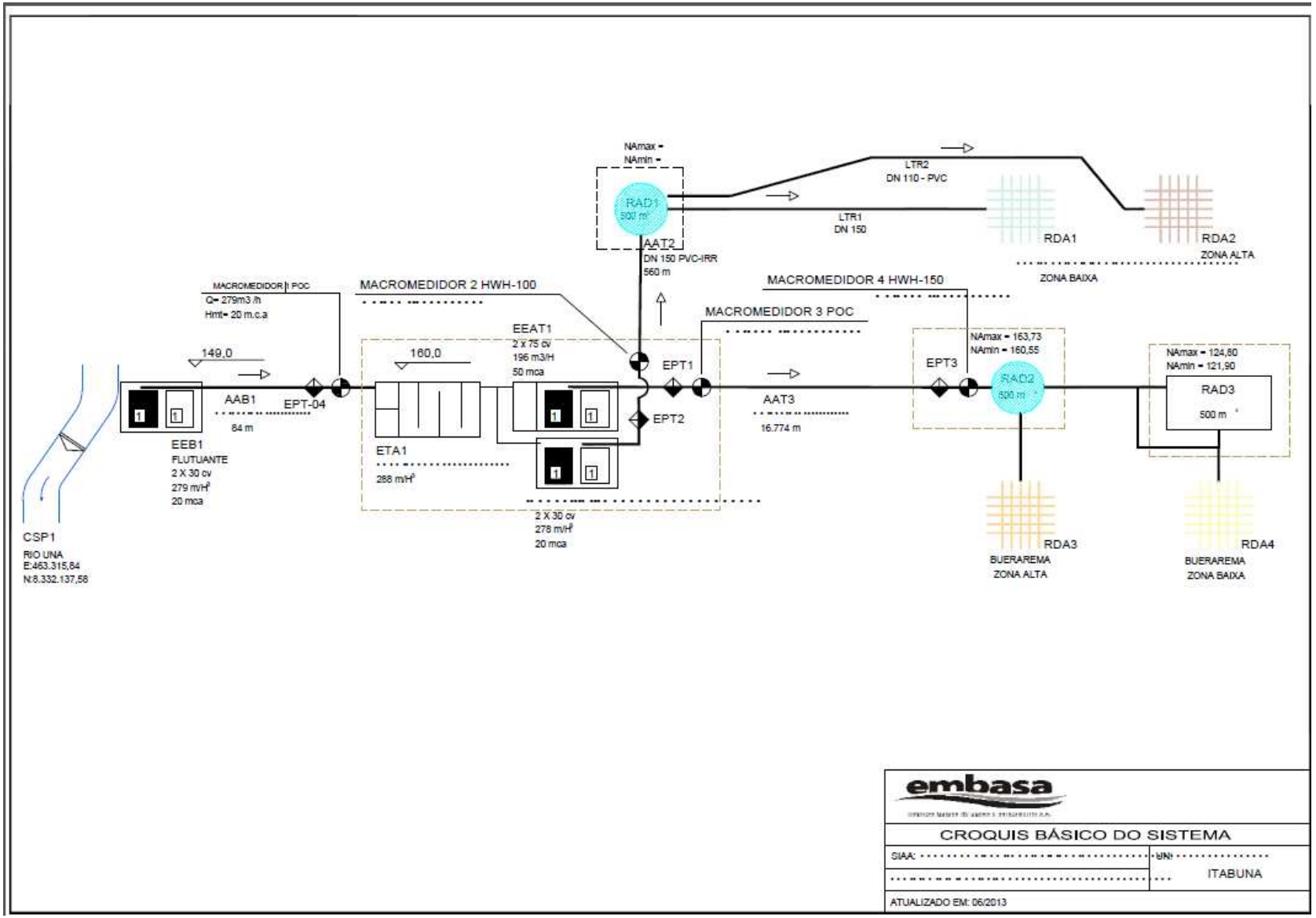
Tereza Rosana Orrico Batista
Assessora Técnica

ANEXO 1

CROQUI DO SIAA BUERAREMA – SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



embasa

CROQUIS BÁSICO DO SISTEMA

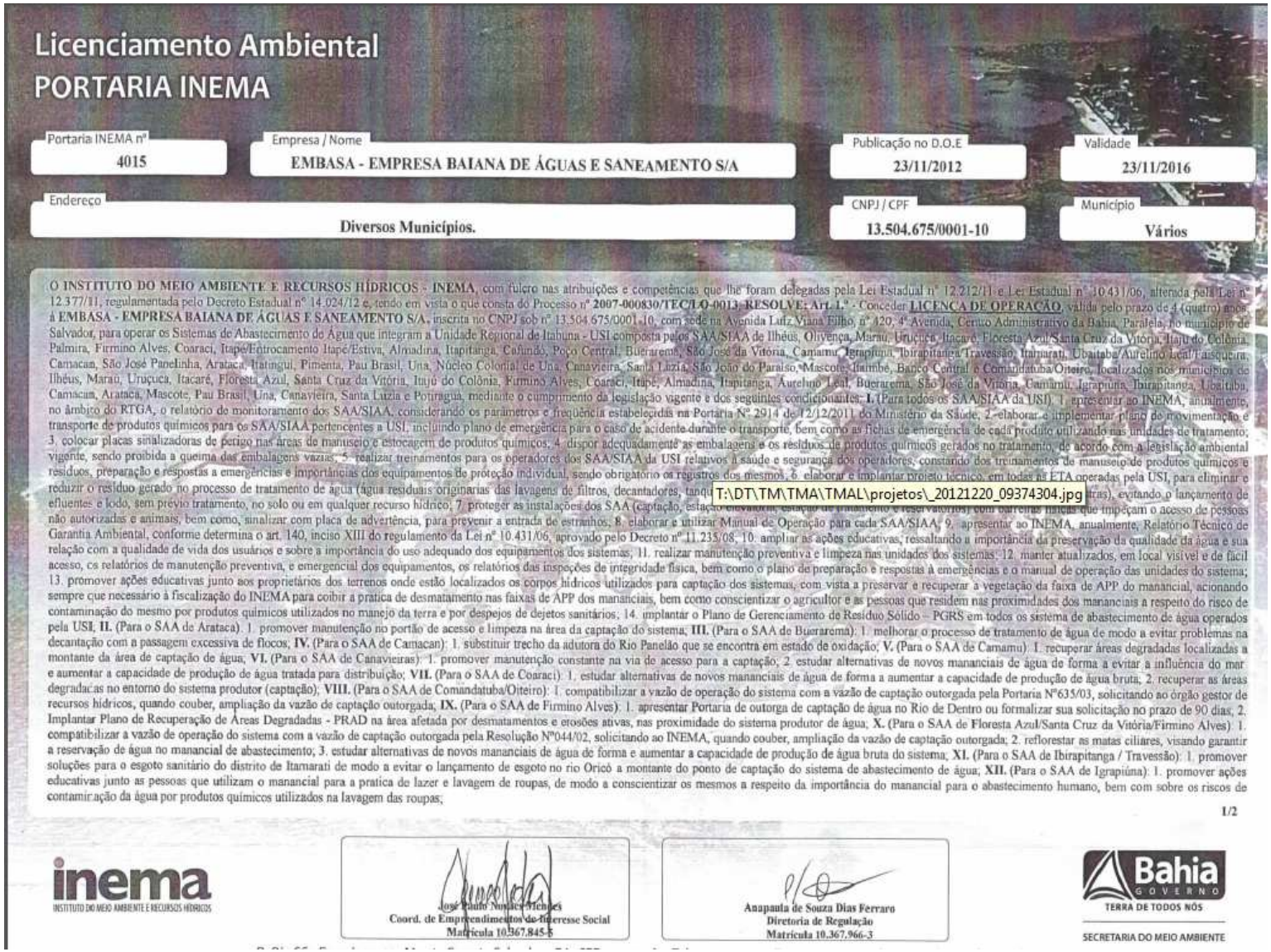
SIAA: UN:

ITABUNA

ATUALIZADO EM: 06/2013

ANEXO 2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SIAA DE BUERAREMA – SÃO JOSÉ DA VITÓRIA



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
4015	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	23/11/2012	23/11/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Diversos Municípios.	13.504.675/0001-10	Vários

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2007-000830/TEC/LO-0013**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Itabuna - USI composta pelos SAA/SIAA de Ilhéus, Olivença, Marau, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Ituju do Colônia, Palmira, Firmino Alves, Coaraci, Itapé/Eotrocamento Itapé/Estiva, Almadina, Itapitanga, Cofundó, Poço Central, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga/Travessão, Itamarati, Ubaitaba/Aurelino Leal/Itasqueira, Camacan, São José Panelinha, Arataca, Itatingui, Pimenta, Pau Brasil, Una, Núcleo Colonial de Una, Canavieira, Santa Luzia, São João do Paraíso, Mascote, Itambé, Banco Central e Comandatuba/Oiteiro, localizados nos municípios de Ilhéus, Marau, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Ituju do Colônia, Firmino Alves, Coaraci, Itapé, Almadina, Itapitanga, Aurelino Leal, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga, Ubaitaba, Camacan, Arataca, Mascote, Pau Brasil, Una, Canavieira, Santa Luzia e Potiraguá, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA da USI): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a USI, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USI relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela USI, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originárias das lavagens de filtros, decantadores, tanques [illegible] outras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas à emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a pratica de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela USI; **II.** (Para o SAA de Arataca): 1. promover manutenção no portão de acesso e limpeza na área da captação do sistema; **III.** (Para o SAA de Buerarema): 1. melhorar o processo de tratamento de água de modo a evitar problemas na decantação com a passagem excessiva de flocos; **IV.** (Para o SAA de Camacan): 1. substituir trecho da adutora do Rio Panelão que se encontra em estado de oxidação; **V.** (Para o SAA de Camamu): 1. recuperar áreas degradadas localizadas a montante da área de captação de água; **VI.** (Para o SAA de Canavieiras): 1. promover manutenção constante na via de acesso para a captação; 2. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a evitar a influência do mar e aumentar a capacidade de produção de água tratada para distribuição; **VII.** (Para o SAA de Coaraci): 1. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a aumentar a capacidade de produção de água bruta; 2. recuperar as áreas degradadas no entorno do sistema produtor (captação); **VIII.** (Para o SAA de Comandatuba/Oiteiro): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº635/03, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **IX.** (Para o SAA de Firmino Alves): 1. apresentar Portaria de outorga de captação de água no Rio de Dentro ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. Implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na área afetada por desmatamentos e erosões ativas, nas proximidade do sistema produtor de água; **X.** (Para o SAA de Floresta Azul/Santa Cruz da Vitória/Firmino Alves): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução Nº044/02, solicitando ao INEMA, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. reflorestar as matas ciliares, visando garantir a reservação de água no manancial de abastecimento; 3. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma e aumentar a capacidade de produção de água bruta do sistema; **XI.** (Para o SAA de Ibirapitanga / Travessão): 1. promover soluções para o esgoto sanitário do distrito de Itamarati de modo a evitar o lançamento de esgoto no rio Oricó a montante do ponto de captação do sistema de abastecimento de água; **XII.** (Para o SAA de Igrapiúna): 1. promover ações educativas junto as pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer e lavagem de roupas, de modo a conscientizar os mesmos a respeito da importância do manancial para o abastecimento humano, bem com sobre os riscos de contaminação da água por produtos químicos utilizados na lavagem das roupas;

T:\DT\TM\TMA\TMAL\projetos_20121220_09374304.jpg

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Nunes Menezes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE